



PROCESSO Nº 1094/09

PROTOCOLO Nº 9.940.697-6

PARECER CEE/CES Nº 80/10

APROVADO EM 10/02/2010

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE-  
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em  
Administração – Bacharelado, ofertado no *Campus* Universitário de  
Irati.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Por meio do Ofício n.º 1238/09-CES/GAB/SETI, de 23/10/09, fl. 75, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI encaminha a este Colegiado o protocolado em referência, no qual consta o Ofício n.º 137-GR/UNICENTRO, de 07/04/08, fl. 03, da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, a qual solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, ofertado no *Campus* Universitário de Irati, desta Universidade.

Às fls. 70 a 74, consta a Informação n.º 55/2009-CES/SETI, de 23/10/09, referente às considerações sobre o pedido em tela.

### **Dados da Instituição**

A Universidade Estadual do Centro-Oeste/UNICENTRO foi instituída pela Lei n.º 9.295, de 13/06/90, devido à fusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava (FAFIG) e da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Irati (FECLI). Transformada em entidade autárquica pela Lei n.º 9.663, de 16/07/91, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Leis n.º 9.896/92 e n.º 11.066/95, foi reconhecida pelo Decreto Estadual n.º 3.444/97, que transforma a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava (FAFIG) e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati (FECLI) em Universidade Estadual do Centro-Oeste, com sede no município de Guarapuava e *Campus* Universitário no município de Irati.



PROCESSO Nº 1094/09

### **Histórico do Curso**

O curso de graduação em Administração - Bacharelado da UNICENTRO, foi criado no ano de 1980 por meio do Decreto Federal n.º 85.061, de 25/08/80.

Esse curso está vinculado ao Setor de Ciências Sociais Aplicadas – SESA /I, do *Campus* Universitário de Irati.

Em janeiro de 2009, por meio da Resolução nº 14-COU/UNICENTRO, e seus anexos, de 07/01/09, fls. 28 a 40, a Instituição aprovou as alterações do Projeto Pedagógico do referido curso, para atender:

A Resolução CNE/CP nº 01, de 17/06/04, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;

A Resolução CNE/CES nº 04, de 13/07/05, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração;

A Resolução CNE/CES nº 02, de 18/06/07, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

A Resolução CNE/CES nº 03, de 02/07/07, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula.

À Lei Federal nº 11.788/08, que dispõe sobre a organização e a realização de estágios obrigatório e não obrigatório, conforme o anexo V da Resolução nº 14-GR/UNICENTRO de 07/01/09, fl. 65.

### **Dados Gerais do Curso, fl. 79.**

**Curso:** Administração

**Modalidade:** Bacharelado

**Carga horária:** 3.011 horas

**Turnos de Funcionamento:** Noturno

**Regime de Matrícula:** Seriado anual

**Número de Vagas Anuais:** 40 (quarenta) vagas

**Integralização do Curso:** Mínimo de 04 (quatro) e, máximo, 07 (sete) anos.

### **Objetivos do curso, fl. 47**

O curso de Administração objetiva que o acadêmico desenvolva ao longo do aprendizado habilidades que lhe permitam:



## PROCESSO Nº 1094/09

Utilizar a comunicação interpessoal e expressão correta nos documentos técnicos específicos e interpretar a realidade das organizações;

Utilizar raciocínio lógico, crítico e analítico, operando com valores e formulações matemáticas e estabelecendo relações formais e causais entre fenômenos;

Integrar criativamente em face dos diferentes contextos organizacionais racionais;

Demonstrar compreensão do todo administrativo, de modo integrado, integrando a percepção sistêmica e estratégica, bem como de suas relações com o ambiente externo;

Lidar com modelos inovadores de gestão;  
Resolver situações com flexibilidade e adaptabilidade diante de problemas e desafios organizacionais;

Ordenar atividades e programas, decidir entre alternativas, identificar e dimensionar riscos;

Selecionar estratégias adequadas de ação, visando atender interesses interpessoais e institucionais;

Desenvolver a capacidade de perceber integrar indivíduos, desenvolvendo relacionamentos interpessoais pró-ativos, na execução das diversas tarefas e responsabilidades próprias das organizações;

Apresentar ao final do curso, também uma capacidade de auto-avaliação empreendedora a partir das situações profissionais a serem experimentadas;

Selecionar procedimentos que privilegiam formas de atuação em prol de objetivos comuns.

### **Perfil do Profissional egresso, fl. 48.**

O curso de Administração da UNICENTRO-Campus Irati visa formar egressos com o seguinte conjunto de habilidades:  
formação humanística que o habilite a compreender e tomar decisões em um mundo diversificado e de rápidas mudanças;

internalização de valores de responsabilidade social, justiça e ética profissional;

formação técnica e científica generalista em administração de organizações públicas ou privadas, em consonância com as necessidades locais e globais;

competência analítica e empreendedora para atuação efetiva e geração de valor nos ambientes organizacionais;

capacidade de gerir negociações em situações de conflito e relações multiculturais;



PROCESSO Nº 1094/09

compreensão da necessidade de auto desenvolvimento contínuo e da necessidade de contribuir com a propagação de conhecimento para o desenvolvimento sustentável do planeta.

À fl. 63, encontra-se a Matriz Curricular do referido curso, onde constam os componentes curriculares e a respectiva carga horária.

O quadro com as informações relativas à formação e titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Administração – Bacharelado, no *Campus* Universitário de Irati, encontra-se às fls. 205 a 220, deste protocolado e todos atende às exigências legais vigentes.

### **Comissão Verificadora**

A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por meio da Portaria n.º 26-SETI, de 17/08/09, fl. 05, constituiu Comissão, composta por **MARIA IOLANDA SACHUK** (Perita), Doutora em Administração pela Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo – FGV/EAESP e Professora do Departamento de Administração da Universidade Estadual de Maringá - UEM e **REGINA MARIA DOMINGUES RIBAS**, Agente Profissional QPPE, da Coordenadoria de Ensino Superior - CES/SETI, para verificação *in loco* das condições de funcionamento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, *Campus* Universitário de Irati, tendo em vista a renovação do reconhecimento do referido curso.

A Comissão Verificadora realizou visita *in loco* nos dias 10 e 11 de setembro de 2009 e elaborou Relatório, fls. 07 a 26, no qual concluiu que:

(...)

[...] todos os dados foram coletados por meio de observação direta, e entrevista semi-estruturada com o chefe e vice-chefe do departamento de administração, diretor do setor de ciências aplicadas, diretor e vice-diretora do *campus* de Irati, diretora de graduação, pró-reitora de ensino, com a bibliotecária, 07 (sete) professores do curso e 04 (quatro) alunos que se apresentaram voluntariamente.

Face ao exposto, manifesto meu posicionamento **FAVORÁVEL**, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Administração, na modalidade presencial, oferecido pela Universidade do Centro-Oeste – UNICENTRO (*Campus* de Universitário de Irati), fl. 26.



PROCESSO Nº 1094/09

## II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o Relatório da Comissão Verificadora, e a Resolução nº 14-COU/UNICENTRO, e seus anexos, de 07/01/09, que aprovou as alterações do Projeto Pedagógico do referido curso, para atender as exigências legais vigentes, este Relator é favorável à renovação do reconhecimento, por 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 52 da Deliberação nº 04/09-CEE/PR, do curso de graduação em Administração - Bacharelado, com carga horária de 3.011 horas, regime de matrícula seriado anual, 40 (quarenta) vagas, período noturno, integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, *Campus* Universitário de Irati, vinculado ao Setor de Ciências Sociais Aplicadas – SESA //.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após, seja remetido ao Governador do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Devolva-se o Processo nº 1094/09 à UNICENTRO para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Oscar Alves  
Presidente da CES